



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



LEI Nº 1.817/97.

FOUAD YOUSSEF MAKARI, PREFEITO MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

## "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.777/95"

Art. 1º - Fica excluído do corpo do artigo 1º o seguinte: "02 (dois) Engenheiros Agrônomos".

Art. 2º - Os Membros Titulares ou suplentes a que se refere o paragrafo 2º do art. 1º da Lei nº 1.777/95, fica reduzido para 03 (três) Membros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ou revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 24 DE FEVEREIRO DE 1997.

LEI Nº 1.817/97  
LEI Nº 1.817/97  
Regente Feijó-SP, 25 de 02 de 1997.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Benedicto Zeferino da Silva Filho  
Escrevente / Subst.º  
R.G. 25.235.047-9 - SSP-SP

FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO PERELLI  
SECRETARIO